



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 e/ou (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS

Processo Administrativo: 028/2024

Pregão Eletrônico: nº 002/2024

Em resposta ao esclarecimento da empresa **WKVE ASS. SERVIÇOS INFORMÁTICA E TELECOM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.989.304/0001-23, sediada à Rua João Pinheiro, nº 599, Loja 01, Governador Valadares/MG – CEP: 35.020-270, **referente ao edital do Processo Licitatório nº 28/20024**, que solicita informações sobre o edital. Esclaremos que:

- 1 – Pela natureza dos serviços compreendemos que o Edital busca o pleno funcionamento dos produtos e conseqüentemente os serviços. Sabendo que os mesmos podem ser alocados.
 - 2- Deve ser considerado o prazo do Termo de Referência Cláusula 11 item XXI “Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;”
 - 3- Deve ser considerado o prazo do Anexo I - Fornecimento e Prazo de Execução dos Serviços, no item 7.2, caso ocorra algum defeito nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, **em até 4 (quatro) horas.**
 - 4 - Essa vistoria deverá ocorrer apenas no primeiro equipamento de borda, como por exemplo no roteador, switch, ou servidor. Considerando a natureza do serviço licitado, a vistoria consiste tão somente na análise dos equipamentos de borda.
 - 5 - A principal função dessa cláusula é resguardar a contratante da responsabilidade por danos aos equipamentos causados por eventos imprevisíveis, como raios e outras intempéries. Isso significa que, em tais situações, a contratante não poderá ser responsabilizada por reparos ou indenizações.
- A cláusula menciona especificamente descargas atmosféricas como um dos riscos isentos, ou seja, casos de força maior, que não podem ser impedidos; por exemplo, os fenômenos da natureza, tais como tempestades e raios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 e/ou (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



6 – Entendemos que, a disponibilidade mensal deverá ser conforme às regulamentações da ANATEL, e essa Agência determina que as empresas devem fornecer pelo menos 80% da taxa de transmissão média mensal, tanto de download quanto de upload, e 40% da taxa de transmissão instantânea (velocidade de download e upload medida em qualquer momento).

7 – O acompanhamento de rotina de configuração, customização e otimização dos equipamentos será APENAS os itens disponibilizados pela Contratada.

8- Esclarecemos que o ponto 17 da planilha do Lote 01 equivocadamente consta o endereço de uma unidade do Distrito de Campo a Alegre, o mesmo será considerado PONTO EXTRA. Também esclaremos que **TODOS OS PONTOS DO LOTE 1** são para a área urbana de Resplendor.

9 – Visando possibilitar a melhor prestação dos serviços favor desconsiderar o item 11.1 XXII da Cláusula 11 do Termo de Referência.

10 - Visando possibilitar a melhor prestação dos serviços favor desconsiderar o item 11.1 XXVIII da Cláusula 11 do Termo de Referência.

Deste modo, presente os requisitos de forma prescritos em lei, o pedido de esclarecimento reúne condições para ser conhecido, e, no mérito, após, analisados pontualmente cada alegação do solicitante resolve tomar como tempestiva a solicitação de esclarecimento.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, não se vislumbrando qualquer mácula, nem alterações que impliquem na apresentação dos documentos e nem das propostas, o conteúdo deste expediente será publicado no sítio do Município de Resplendor e no portal AMM Licita, bem como será dada continuidade aos trâmites do procedimento na data e horário anteriormente estabelecidos.

Resplendor 07 de maio de 2024.

Lucicleide Senhorinha de Souza Medeiros

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 e/ou (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com

